



No dia 27 de Março de 1975, pelas 17 horas, reuniu no Palácio de S. Bento, em Lisboa, a Comissão Nacional das Eleições, tendo comparecido todos os seus membros com excepção do Dr. Carlos Teixeira da Mota, Comandante Almeida e Costa e Comandante Machado e Moura.

Aberta a sessão, o Sr. Presidente leu uma comunicação do Ministério da Administração Interna dando conhecimento da nomeação do novo delegado deste Ministério à Comissão Nacional das Eleições, tenente-coronel de artilharia Mário Stoffel Martins que substituirá o Comandante Almeida e Costa.

Leu seguidamente um ofício do MDP/CDE em que este partido levantava 3 questões: o prolongamento do prazo para a designação dos delegados das listas às secções de voto, o fornecimento de transporte aos eleitores e a utilização da RTP pelo partidos políticos.

Quanto ao problema do fornecimento de transporte aos eleitores que tenham que deslocar-se a distâncias relativamente grandes para exercer o direito de voto, pedindo o MDP/CDE que essas despesas fossem cobertas pelo Estado, a S.N.E. entendeu não ser pertinente este pedido, além de exceder a competência da Comissão.

Foi, em seguida discutido o problema do prolongamento dos prazos para a designação dos delegados das listas.

O Dr. Luis Azevedo precisou que este prazo não tinha sido prorrogado não acompanhando o adiamento das eleições.

De facto o Decreto-Lei nº. 101-A/75 é anterior ao decreto que adia as eleições para 25 de Abril.

O Dr. Ribeiro Mendes refere-se às dificuldades de adiamento deste prazo pois ele teria de ser acompanhado de outros adiamentos quanto à possibilidade de reclamação, nomeadamente. Lembra também que os partidos que cumpriram os prazos legais pediram certidões negativas relativamente aos partidos que o não fizeram.

pag. 2-

O Major Campos Moura diz que a principal preocupação da C.N.E deve ser que em 25 de Abril haja, efectivamente, delegados dos partidos a fiscalizar as assembleias de veto. Esta questão não deve ser posta em causa, tanto mais que alguns partidos estavam já a tentar aproveitar-se, deste problema.

O Dr. Ribeiro Mendes disse que, mesmo havendo dificuldades em alterar prazos, o Primeiro Ministro poderia fazer um despacho interpretativo dando satisfação a este problema levantado por alguns partidos que não indicarem todos os seus delegados às assembleias de voto.

O Sr. Presidente perante o acordo da Comissão, decidiu então enviar ao Sr. Primeiro Ministro uma exposição dizendo que a C.N.E. entende ser pertinente o pedido formulado por alguns partidos para alargamento dos prazos no sentido de assegurar a igualdade dos partidos na fiscalização do acto eleitoral, só assim se garantindo a sua seriedade.

Foi decidido enviar cópia desta exposição ao Sr. Ministro da Administração Interna.

A Comissão debruçou-se, seguidamente, sobre a questão da utilização da R.T.P. pelos partidos.

O Dr. Luis Azevede referiu-se à distinção da situação quanto à Rádio e à R.T.P., às quais terá de ser dado um tratamento diferente.

O Major Campos Moura referiu a necessidade de estender aos restantes emissores as regras já aprovadas para a Emissora Nacional, quanto aos meios técnicos a pôr à disposição dos partidos.

O Major Silvestre Martins pôs o problema dos emissores regionais, quanto aos quais havia que fazer uma opção entre duas soluções possíveis: generalizar a todos os emissores, as regras aprovadas quanto à Emissora Nacional ou cada emissor adoptar as regras próprias, desde que garantisse a igualdade de tratamento quanto aos diversos partidos.

O Dr. Piteira Santos exprimiu a opinião de que só a primeira solução é viável. O tempo de antena refere-se só ao próprio emissor.

O Sr. Presidente exprimindo o acordo da Comissão, concluiu, pois, que toda a propaganda eleitoral nos emissores particulares fica sujeita às re

gras já aprovadas para a Emissora Nacional.

baquini⁻³⁻

O Dr. Ribeiro Mendes entrando na análise do problema quanto à R.T.P. referiu-se a um despacho do Ministro da Comunicação Social permitindo a exibição de filmes e exprimiu a sua discordância quanto a esta decisão uma vez que isso iria pôr os partidos numa posição de desigualdade em virtude dos diferentes meios financeiros de que cada um pode dispor.

Depois de uma troca de impressões quanto a este problema, a C.N.E. entendeu não permitir aos partidos, na sua propaganda eleitoral na R.T.P., a utilização de filmes ou mesmo a exibição de slides, só assim podendo ser garantida a igualdade de posições dos diferentes partidos.

Entrou-se, seguidamente na análise do expediente.

O Sr. Presidente leu um telegrama do Alto-Comissário de Angola que se decidiu remeter ao Ministério da Administração Interna para os efeitos convenientes.

O Dr. Ribeiro Mendes informou haver um despacho do Primeiro Ministro referindo que o Centro de Escrutínio irá funcionar na Fundação Gulbenkian.

Disse ainda que a R.T.P. dará informações, em directo, de meia em meia hora, no dia 25 de Abril.

O Dr. Luis de Azevedo dá conta de uma comunicação anónima em que se refere que José Dias Duque, candidato pelo C.D.S., foi membro da Legião Portuguesa (Brigada Naval).

O Dr. Pinto Soares diz que a apreciação da capacidade eleitoral é da competência dos Corregedores e não da C.N.E.

O Dr. Ribeiro Mendes está de acordo quanto à incompetência da C.N.E. para apreciar este caso.

O Dr. Luis de Azevedo diz ser de opinião de que a Comissão deve tomar posição face a esta denúncia e terá de comunicá-la aos poderes competentes.

O Sr. Presidente chamou a atenção para o facto de se tratar de uma carta anónima e não lhe parecer correcto a C.N.E., a partir dela tomar posição, embora se pudesse dar conhecimento da queixa à Polícia Judiciária.

O Major Silvestre Martins achou que se devia aguardar as listas do CDS e verificar se a pessoa visada é ou não candidata.

O Dr. Luis de Azevedo manteve a opinião de que a C.N.E. é competente. É um problema de ilícito eleitoral e a C.N.E. deve agir face às denúncias que lhe são apresentadas. Por outro lado o Major Campos Moura afirma que, face ao anónimo, a C.N.E. não deve tomar posição uma vez que a denúncia de actos ilícitos cabe aos cidadãos e essa denúncia só deve ser atendida quando haja um mínimo de credibilidade.

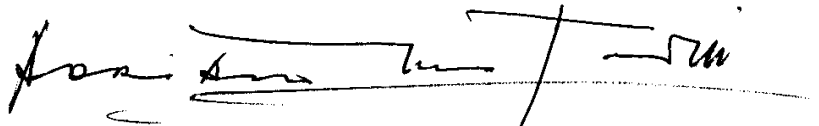
O Dr. Piteira Santos achou que, o que havia a fazer antes de tomar qualquer posição, era consultar a lista de candidatos do C.D.S. e ver se, efectivamente, a pessoa visada fazia parte dessa lista. O Sr. Presidente decidiu então adiar, para a próxima reunião, a decisão a tomar a fim de se proceder à consulta das listas de candidatos.

Foi seguidamente analisada uma questão posta pelo MES relativamente à distribuição do tempo de antena na Rádio Altitude. Depois de discutido o problema, a Comissão considerou sem fundamento a reclamação apresentada por este partido.

O Dr. Piteira Santos apresentou um texto a difundir pelo meios de informação, no âmbito do esclarecimento objectivo, relativo às funções da Assembleia Constituinte. Depois de discutido, o texto foi aprovado pela Comissão.

A reunião terminou às 19 horas e 30 minutos.

E para constar se lavrou a presente acta que, depois de aprovada pela Comissão, vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Maria José Silva Santos, que a redigi.


Maria José Silva Santos